

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
**EDITAL Nº 010/2019**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no Art. 6º, assevera que, dentre outros, a saúde é um direito social, sendo de competência comum aos municípios proporcionar o acesso a ela;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Saúde é direito de todos e dever do Estado e que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, bem como os atendimentos não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO que não há mais profissionais classificados a serem chamados no Processo Seletivo 01/2019;

CONSIDERANDO que o inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal n. 6.616/2012, estabelece que se considera necessidade de excepcional interesse público a substituição de servidor em cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo concurso público vigente;

CONSIDERANDO que o município está tomando providências no sentido de realizar o mais breve possível novo concurso público para diversos cargos, incluindo de Fonoaudiólogo.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de contratar de forma temporária profissional na área de Saúde de Fonoaudiologia, visando dar continuidade as atividades, ações e serviços de saúde nas unidades, executados pela Secretaria Municipal de Saúde, ofertadas pelo sistema público municipal de Saúde.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída, formada pelas servidoras efetivas e estáveis: Marialice Brassiani, Técnico Administrativo; Janaine Graziela dos Santos Tiepo, Técnico Administrativo e; Inês Carla Persch Theobald, Técnico em Segurança do Trabalho. A Comissão supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Secretário Interino de Gestão de Pessoas e Transparência para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

**1.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

**1.3** Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

## **2. DO CARGO**

### **2.1- Fonoaudiólogo**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Horas</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Remuneração</b>
Fonoaudiólogo	01	40 horas semanais	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	R\$ 3.864,30  40h

## **3.0 DO PROCESSO SELETIVO**

### **3.1 REQUISITOS**

**3.1.1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;

**3.1.2-** Gozo dos direitos políticos;

**3.1.3-** Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**3.1.4-** Nível de escolaridade exigido para o cargo;

**3.1.5-** Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

**3.1.6-** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37, inciso XVI da CF);

**3.1.7-** Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

## **4.0 DA INSCRIÇÃO**

**4.1-** As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão na Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência, situada na Rua Marcílio Dias, 1199 - Centro, de São Miguel do Oeste.

4.2- As inscrições serão realizadas do dia 11/09/2019 ao dia 20/09/2019, das **08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min.**

4.3- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

4.4- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 4.5;

4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado e entregar **cópias simples** dos seguintes documentos.

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- f) Inscrição no PIS/PASEP;
- g) Comprovante de residência;
- h) *Curriculum Vitae*, devidamente documentado;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- j) Registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.

4.7- Deverão constar no *Curriculum Vitae*, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo. As informações prestadas no *Curriculum Vitae* serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível com a comprovação das informações prestadas através de documento comprobatório

4.8 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

**4.9- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;**

4.10- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

4.11- Feita a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração.

4.12- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

## **5.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada por Comissão constituída para este fim.

## **5.2-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS HABILITADOS**

### **5.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- I- Doutorado; 3,0 (três pontos);
- II- Mestrado; 2,5 (dois pontos e meio);
- III- Pós Graduação; 2,0 (dois pontos);
- IV- Graduação; 1,5 (um ponto e meio).

**Parágrafo Único-** Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III e IV.

**5.2.2- Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;**

### **5.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

**5.2.2.1** - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício na área da saúde, atuando como Fonoaudiólogo. Valendo 1,0 (um ponto) a cada seis meses de efetivo exercício limitado a 5,0 (cinco pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

**Parágrafo Único-** Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

## **6.0 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1-** O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 23 de setembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

**6.2-** Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data de 25 de setembro de 2019.

**6.3-** A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional e tempo de experiência, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de atuação na área, persistindo o empate o critério para desempate será o de maior idade.

**6.4-** O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

## **7.0 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO**

**7.1** - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado das avaliações disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, e deverá protocolar na recepção da prefeitura ou encaminhar por correio eletrônico, utilizado na inscrição do candidato, para o endereço; [gestao1@saomiguel.sc.gov.br](mailto:gestao1@saomiguel.sc.gov.br), no horário das 8 horas do primeiro dia às 17h45min do último dia, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

**8.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência.

**8.2-** O candidato terá prazo de 48 horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**9.1-** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

**9.2-** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

**9.3-** O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

**9.4-** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

**9.5-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 8.2 deste edital.

**9.6-** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado da publicação de sua homologação.

## **10. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	10/09/2019	Diário Oficial dos Municípios e no site <a href="http://www.saomiguel.sc.gov.br">www.saomiguel.sc.gov.br</a> da Prefeitura Municipal de São

		Miguel do Oeste.
Inscrições	11/09/2019 a 20/09/2019	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência.
Publicação do Resultado Provisório	23/09/2019	Diário Oficial dos Municípios e no site <a href="http://www.saomiguel.sc.gov.br">www.saomiguel.sc.gov.br</a> da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	24/09/2019 a 25/09/2019	Por Correio Eletrônico <a href="mailto:gestao1@saomiguel.sc.gov.br">gestao1@saomiguel.sc.gov.br</a> ou protocolado na Recepção da Prefeitura.
Publicação do Resultado Final	26/09/2019	Diário Oficial dos Municípios e no site <a href="http://www.saomiguel.sc.gov.br">www.saomiguel.sc.gov.br</a> da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Homologação	26/09/2019	Diário Oficial dos Municípios e no site <a href="http://www.saomiguel.sc.gov.br">www.saomiguel.sc.gov.br</a> da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

São Miguel do Oeste, 9 de setembro de 2019.

**ALENCAR BARBIERI**

Secretário Interino de Gestão de Pessoas e Transparência

**INES CARLA PERSCH THEOBALD**

Membro da Comissão

**JANAINE GRAZIELA DOS SANTOS TIEPO**

Membro da Comissão

**MARIALICE BRASSIANI**

Membro da Comissão